



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS.
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ÁGUA MINAS.
SÍNTESE DO OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, GERIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ÁGUA MINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS-MG, COMPREENDENDO OS PROJETOS DENOMINADOS : SAN-00000014 – POÇO ARTESIANO E SISTEMA SIMPLIFICADO DE TRATAMENTO NAS COMUNIDADES CÓRREGO DA AREIA E CASA NOVA; SAN-00000015 – POÇO ARTESIANO E SISTEMA SIMPLIFICADO DE TRATAMENTO NA COMUNIDADE TRÊS BARRAS; SAN-00000016 – POÇO ARTESIANO E SISTEMA SIMPLIFICADO DE TRATAMENTO NA COMUNIDADE BEIRA CÓRREGO. A CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO “POÇO ARTESIANO E SISTEMA SIMPLIFICADO DE TRATAMENTO – BEIRA CÓRREGO E RETIRO DOS MOREIRAS – CÓRREGO DE AREIA E CASA NOVA, TRÊS BARRAS, BEIRA CÓRREGO”, VINCULADO AO ANEXO I.3 DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL, RELATIVO AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA/CÓRREGO DO FEIJÃO, NO PROCESSO DE MEDIAÇÃO SEI Nº 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º GRAU.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
A Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Água Minas do Município de Fortuna de Minas/MG encaminhou demanda referente à necessidade de elaboração de projetos técnicos de engenharia voltados às áreas de saneamento básico e infraestrutura. Tais projetos são indispensáveis para o adequado planejamento, execução de futuras obras e atendimento às exigências dos órgãos de controle e de financiamento. Adicionalmente, para fins de atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preços com base em parâmetros oficiais de mercado, notadamente as tabelas da SETOP/SEINFRA – MG (04/2026) e da SUDECAP (04/2026), amplamente reconhecidas e utilizadas na orçamentação de serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública. A análise demonstrou que os valores constantes na Ata de Registro de Preços nº 015/2024, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, apresentam compatibilidade com os preços praticados, evidenciando a adequação e a razoabilidade dos custos, bem como a vantajosidade da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

adesão sob a perspectiva econômica, uma vez que os valores se mantêm alinhados ou inferiores aos referenciais adotados, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços a serem contratados.

Ressalta-se, ainda, que foi formalmente autorizada a adesão à referida Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, conforme Ofício nº 133/2026, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, em resposta ao Ofício nº 181/2026 encaminhado pelo Município de Fortuna de Minas/MG, por meio do qual foi manifestada anuência quanto à utilização da Ata, oriunda do Processo Licitatório nº 016/2024 – Concorrência nº 001/2024, firmada com a empresa PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.041/0001-36, contemplando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, no valor total de R\$ 1.301.781,55 (um milhão e trezentos mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento constante na documentação encaminhada pelo órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a adesão à referida Ata de Registro de Preços proporciona ganhos significativos à Administração, especialmente no que se refere à economicidade, celeridade e eficiência do processo de contratação, uma vez que dispensa a realização de novo procedimento licitatório, reduz custos administrativos e permite a pronta execução dos serviços, aspecto fundamental diante dos prazos estabelecidos no termo de compromisso vinculado ao Acordo Judicial.

A ausência da contratação ou eventual demora na realização de novo procedimento licitatório poderá comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, ocasionando risco de descontinuidade das ações de planejamento e execução das políticas públicas de saneamento e infraestrutura, bem como possível perda de oportunidade na utilização dos recursos vinculados ao Programa.

Ressalta-se, por fim, que a utilização de Ata já formalizada assegura a contratação de empresa previamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, conferindo maior segurança jurídica e previsibilidade à execução contratual, além de mitigar riscos operacionais e garantir maior padronização na prestação dos serviços.

Assim, justifica-se plenamente a contratação referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, GERIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, a fim de atender às demandas essenciais do Município e possibilitar o avanço das ações de saneamento em Fortuna de Minas/MG, bem como assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de compromisso vinculado ao Acordo Judicial, e que o fornecedor manifestou formalmente sua concordância com a adesão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() BAIXA

(X) MÉDIA

() ALTA

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	Elaboração de projeto SAN-00000014 – Poço artesiano e sistema simplificado de tratamento nas comunidades Córrego da Areia e Casa Nova, conforme especificações	R\$435.723,17	R\$435.723,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			e escopo constantes na Ata nº 015/2024 e documentação técnica complementar.		
02	01	SERVIÇO	Elaboração de projeto SAN-00000015 – Poço artesiano e sistema simplificado de tratamento na comunidade Três Barras, conforme especificações e escopo constantes na Ata nº 015/2024 e documentação técnica complementar.	R\$290.962,15	R\$290.962,15
03	01	SERVIÇO	Elaboração de projeto SAN-00000016 – Poço artesiano e sistema simplificado de tratamento na comunidade Beira Córrego, conforme especificações e escopo constantes na Ata nº 015/2024 e documentação técnica complementar.	R\$575.096,23	R\$575.096,23
TOTAL GLOBAL					R\$1.301.781,55
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Após assinatura do contrato e recebimento da nota de autorização do serviço, a empresa terá até 10 (dez) dias para iniciar a elaboração do(s) projeto(s) objeto desta contratação.					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
☒	Não Continuada	☐	Continuada		
☒	Parcela única	☐	Semanal		
		☐	Quinzenal		
		☐	Mensal		
		☐	Outro:		
REGIME DE EXECUÇÃO					
☒	Empreitada por preço unitário	☐	Contratação por tarefa		
☐	Empreitada por preço global	☐	Contratação integrada		
☐	Empreitada integral	☐	Contratação semi-integrada		
☐	Fornecimento e prestação de serviço associado				
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
☒ Não.					
☐ Sim.					
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

() Não.

(X) Sim:

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigíveis, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

Obs.: Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

2. - A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, devidamente assinado pelo contador responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ILG AC + RLP, em que:
 PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. - Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
2. - Atestado de capacidade técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU que comprove a capacidade de qualificação técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.
3. - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU que comprove a capacidade técnica profissional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.
4. - Relação da equipe técnica com a indicação do(s) profissional(is) de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA ou CAU de cada profissional, sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa.
5. – Disponibilizar equipe técnica composta, de no mínimo, pelos profissionais relacionados abaixo:
 - a) 01 (um) engenheiro(a) civil sênior, com experiência mínima de 10 (dez) anos;
 - b) 01 (um) arquiteto(a) pleno, com experiência mínima de 05 (cinco) anos;
 - c) 01 (um) engenheiro(a) eletricista pleno: com experiência mínima de 05 (cinco) anos;
 - d) 01 (um) engenheiro(a) mecânico júnior: com experiência mínima de 05 (cinco) anos.
- 5.1. – Além dos profissionais listados acima, a empresa deverá apresentar a disponibilidade dos profissionais destacados abaixo, através da certidão de registro de quitação da pessoa jurídica CREA ou do CAU:
 - a) Arquiteto(a) urbanista;
 - b) Engenheiro(a) civil;
 - c) Engenheiro(a) mecânico;
 - d) Engenheiro(a) eletricista;
 - e) Engenheiro(a) agrimensor;
 - f) Engenheiro(a) sanitário;
 - g) Engenheiro(a) ambiental;
 - h) Engenheiro(a) florestal;
 - i) Geólogo(a)
- 5.2. – Deverá ser comprovada também a disponibilidade das funções:
 - a) Sondador(a);
 - b) Topógrafo (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

() Não.

(X) Sim.

1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) Por quaisquer danos ou prejuízos que possa causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados.
2. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato.
3. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no documento de formalização de demanda e na proposta.
4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
5. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) referentes a prestação do serviço e apresentá-la(s) à CONTRATANTE.
6. Executar todos os itens previstos no escopo do documento de formalização de demanda de acordo com as especificações e legislação vigente.
7. Informar à CONTRATANTE sobre todas as etapas realizadas dos serviços.
8. A CONTRATADA deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos relatórios e levantamentos realizados, em consonância com o documento de formalização de demanda;
9. Arcar com todas as despesas com impostos, visitas, alimentação, equipamentos, softwares, contratações de profissionais, transportes, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às expensas da CONTRATADA, e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes dos estudos/avaliação;
10. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de serviços emitida pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas;
11. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e à Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim.

1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante a efetiva execução dos serviços e o recebimento da nota fiscal correspondente.
4. Conferir o objeto da prestação de serviços da CONTRATADA.
5. Notificar a CONTRATADA, caso seja encontrada alguma irregularidade na entrega da prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

serviços, durante a revisão acima, para que sejam sanadas as divergências. A versão corrigida será objeto de nova revisão para a devida aprovação e emissão do Termo de Recebimento Provisório. 6. Promover o Recebimento Definitivo, no prazo de cinco dias após o termo de recebimento provisório. 7. Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços previstos
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, submetendo eventuais dúvidas ou questionamentos junto a equipe de obras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, pelo e-mail obras@fortunademinas.mg.gov.br; Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos arquivos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, se for o caso. () Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação. () Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Dotações orçamentárias: 02.09.04.17.511.1701.1172.4.4.90.39.00 02.09.04.17.511.1701.1172.4.4.90.51.00 02.09.04.17.511.1701.1173.4.4.90.39.00 02.09.04.17.511.1701.1173.4.4.90.51.00 02.09.04.17.511.1701.1174.4.4.90.39.00 02.09.04.17.511.1701.1174.4.4.90.51.00 Recurso Federal: () Sim. (X) Não. Obs.: Acordo Judicial Vale.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Objetivando a adequada instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisas de preços em tabelas oficiais de referência, tais como SETOP 04/2026 e SUDECAP 04/2026, em atendimento aos incisos I, II e III do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Todavia, os valores encontrados nas referidas consultas resultaram superiores ao montante registrado na Ata de Registro de Preços vigente, cujo valor é de R\$1.301.781,55 (um milhão trezentos e um mil, setecentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

A análise demonstrou que os valores constantes na Ata de Registro de Preços nº 015/2024, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, apresentam compatibilidade com os preços praticados, evidenciando a adequação e a razoabilidade dos custos, bem como a vantajosidade da adesão sob a perspectiva econômica, **uma vez que os valores se mantêm alinhados e até inferiores aos referenciais adotados, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços a serem contratados.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, justifica-se a formalização do processo para contratação de empresa de engenharia especializada, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, tendo em vista a comprovada vantajosidade técnica e econômica da contratação, evidenciada por meio de pesquisa de preços baseada em parâmetros oficiais de mercado, os quais demonstraram que os valores registrados na referida Ata são inferiores aos referenciais adotados, configurando condição mais vantajosa para a Administração Pública, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adesão ocorrerá na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido atendidos os requisitos legais aplicáveis, incluindo a prévia anuência do órgão gerenciador, formalizada por meio do Ofício nº 133/2026 emitido pelo CIDRUS, em resposta ao Ofício nº 181/2026 encaminhado pelo Município de Fortuna de Minas/MG.

Destaca-se, ainda, que a contratação pretendida mostra-se essencial para assegurar o adequado planejamento das ações de saneamento, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de compromisso vinculado ao Acordo Judicial, evitando riscos de descontinuidade das políticas públicas e garantindo a adequada utilização dos recursos disponíveis.

Dessa forma, encaminha-se o presente processo para prosseguimento, com vistas à efetivação da contratação da empresa PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.041/0001-36, pelo valor total de R\$1.301.781,55 (um milhão trezentos e um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 016/2024 – Concorrência nº 001/2024, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA DUARTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS

FISCAL DO CONTRATO: JORGE LUIZ VIEIRA ALVES - SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 14/08/2026.

JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E ÁGUAMINAS